

Proposta do Administrador acerca das matérias a serem deliberadas na ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO PANAMBY, CNPJ/MF nº: 00.613.094/0001-74, com a Data Final da Consulta Formal marcada para 24 de setembro de 2024 (“Consulta Formal”).

Prezado cotista,

O **BANCO GENIAL S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada pela CVM através do Ato Declaratório nº 15.455 de 13 de janeiro de 2017 para exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, com sede na cidade e estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, sala 907 – Parte, Botafogo, CEP 22.250-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.246.410/0001-55, na qualidade de administrador (“Administrador”) do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO PANAMBY**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **00.613.094/0001-74** (“Fundo”), vem, por meio desta, nos termos do Artigo 41, I da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM 472”), apresentar aos cotistas a seguinte proposta para as matérias constantes da ordem do dia da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo, nos termos do Edital de Convocação da Consulta Formal de 09 de setembro de 2024 (“Assembleia”).

CONSIDERANDO QUE:

- (i) até a presente data, a **ERBE INCORPORADORA 001 S.A.**, sociedade anônima com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Almirante Júlio de Sá Bierrenbach, nº 200, Bloco 2, sala 102 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.964.749/0001-30 (“ERBE”) consta como operador imobiliário do Fundo;
- (ii) por uma reorganização societária no grupo econômico ao qual a ERBE pertence, o atual operador imobiliário do Fundo não poderá mais prestar serviços ao Fundo; e
- (iii) em função do descrito acima, a ERBE apresentou a **BRKB PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, Edifício Paineira, Torre B2, 16º andar, Conjuntos 161, 162, 163 e 164, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, inscrita sob o CNPJ nº 33.923.111/0001-29 (“BRKB”), que faz parte do mesmo grupo econômico que o atual operador imobiliário do Fundo e tem, de acordo com seu objeto social, capacidade para prestar os serviços de operador imobiliário do Fundo;

Diante do exposto acima, transcrevemos a ordem do dia da Assembleia para, em seguida, apresentar nossa proposta para a matéria.

- 1) A substituição da ERBE pela BRKB para prestação dos serviços de operador imobiliário do Fundo. Desta forma, em caso de aprovação, o inciso I do artigo 21 do Regulamento passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21
(...)”



I-administrar o FUNDO, fixando a orientação geral de seus negócios e praticando todos os atos necessários à adequada gestão patrimonial do FUNDO, para o que, ao invés de constituir um departamento técnico integrado por profissionais habilitados para exercer as funções necessárias a uma eficiente operação comercial dos imóveis do FUNDO, de forma a atender os objetivos e políticas de investimentos definidos neste Regulamento, contratou a BRKB PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, Edifício Paineira, Torre B2, 16º andar, Conjuntos 161, 162, 163 e 164, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.923.111/0001-29, para exercer tais atribuições, na qualidade de Operador Imobiliário;”

- 2) A consolidação da nova versão do Regulamento, o qual passará a vigorar com a redação do Anexo II ao presente Edital de Convocação a partir do seu protocolo na CVM;

Proposta do Administrador para a Ordem do dia:

O Administrador, após a solicitação do atual operador imobiliário do Fundo, convoca a Assembleia para tratar da ordem do dia. No mais, o Administrador propõe que os Cotistas analisem as matérias constantes da ordem do dia e sanem eventuais dúvidas por meio dos canais de atendimento disponibilizados no Edital de Convocação, para, somente assim, manifestar seus votos com relação as matérias.

Por fim, o Administrador esclarece que, conforme artigo 20 da Instrução CVM nº 472 e do artigo 42 do Regulamento, informa que as deliberações relativas às matérias constantes nos itens 1 e 2 da Ordem do Dia dependerão de aprovação da maioria dos votos dos Cotistas presentes e que representem metade, no mínimo, das Cotas emitidas.

Está à disposição dos Cotistas toda documentação atinente à ordem do dia, de forma a permitir o exercício informado do direito de voto, no site da CVM, no Fundos.NET e no site do Administrador (www.bancogenial.com).

Sendo o que nos cumpria para o presente momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos nos telefones: **Rio de Janeiro: (21) 3923-3000 / (21) 3500-3000; São Paulo: (11) 3206-8000 / (11) 2920-8000.**

Atenciosamente,

BANCO GENIAL S.A.